



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 229 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato STJ n. 55/2022.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no item 15 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. 010195/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Liana Queiros Fontelles, matrícula S041372, e o servidor João Paulo da Silva, matrícula S064143, respectivamente, como gestora e gestor substituto do Contrato STJ n. 55/2022, firmado com a empresa Simpress Comércio Locação e Serviços Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de impressão abrangendo o fornecimento de equipamentos, suprimentos (exceto papel) e serviços de manutenção, suporte técnico e software de gerenciamento de impressão, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#), e do item 15 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar os servidores Pedro Suares Vieira Junior, matrícula S045564, e Isney Manoel Rodrigues Filho, matrícula S042140, respectivamente, para fiscalização técnica e fiscalização técnica substituta.

Art. 4º Designar a servidora Priscila Reichert Costa, matrícula S041500, e o servidor Éber Altino Gomes de Andrade, matrícula S041046, respectivamente, para fiscalização administrativa e fiscalização administrativa substituta.

Art. 5º Designar o servidor Cristiano de Sousa Nascimento, matrícula S059522, e a servidora Magda Rodrigues de Oliveira, matrícula S046242, respectivamente, para fiscalização requisitante e fiscalização requisitante substituta.

Art. 6º As atribuições referentes à fiscalização técnica, administrativa e requisitante constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#), e do item 15 do [Termo de Referência](#).

Art. 7º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão ser manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 8º Caberá às servidoras e aos servidores de que tratam os arts. 1º, 3º, 4º e 5º observar em, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º Fica revogada a [Portaria STJ/SAD n. 155 de 6 de julho de 2022](#).

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 10/10/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5833718** e o código CRC **98665624**.
